OFÍCIO CIRCULAR TST.GP.JAP N.º 043

Brasília, 20 de março de 2019.

AS SUAS EXCELÊNCIAS OS SENHORES DESEMBARGADORES PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO

Assunto: Orientação para execução orçamentária e distribuição de recursos do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

Senhor(a) Presidente,

Informo a Vossa Excelência que, no dia 28 de fevereiro, foi realizada a 1ª Reunião dos Gestores Nacionais do **Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem**. Na ocasião, identificou-se a necessidade de dar continuidade às orientações aos Tribunais Regionais do Trabalho (TRT) acerca da execução orçamentária dos valores que lhe sejam descentralizados no mencionado Programa.

O repasse de recursos se dará nos seguintes valores: a) R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) aos Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte; b) R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) aos Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte e; c) R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) aos Tribunais Regionais do trabalho de pequeno porte.

A liberação de recursos no exercício de 2019 seguirá o seguinte cronograma:

1° semestre:

<u>Março:</u> descentralização e definição de ações conforme Plano de Trabalho anexo, observando o prazo de envio **até 15 de abril de 2019** para o e-mail <u>apoiojap@tst.jus.br</u>.



Junho: prestação de contas mediante envio do relatório financeiro do 1º semestre ou devolução de valores não executados ou que não estejam dentro do planejamento. O prazo de envio será até o **até o dia 24 de junho**, considerando que, anteriormente, ocorreram devoluções de valores que não tornaram possíveis o remanejamento de recursos. Ressalta-se que o relatório financeiro a ser enviado deve estar em concordância com o planejamento feito anteriormente, constando ações já realizadas e ações que ainda serão executadas, sendo possível sua adequação conforme as necessidades do Regional.

2° Semestre:

Outubro: envio do 2º relatório de atividades. O prazo de envio será **até o dia 25 de outubro** e deverá constar todas as ações realizadas e ainda previstas durante o ano.

A fim de possibilitar que os valores repassados sejam preferencialmente destinados às ações que digam respeito aos objetivos do Programa, alcançando o público externo, recomendase que seja observado o artigo 3° do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 18, DE 06 DE MAIO DE 2016, que dispõe:

Art. 3º A disponibilização de recursos tem por objetivo viabilizar o desenvolvimento, em **caráter permanente**, mediante aplicação na contratação de bens e serviços, de ações e projetos direcionados ao:

I— público externo, visando à Promoção da Saúde do Trabalhador, à Prevenção de Acidente de Trabalho, ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST) e à Promoção da Aprendizagem e Combate ao Trabalho Infantil;

II— **público interno**, visando à promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionadas ao trabalho, de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho, assim como relacionadas à ocorrência de acidentes em serviço. (Grifo nosso)

Da mesma forma, destaca-se o art. 2° do Ato CSJT n° 419, de 11 de novembro de

2013:

Art. 2º As atividades do Programa serão **norteadas** pelas seguintes **linhas** de atuação:



I – **política pública:** colaborar na implementação de políticas públicas de prevenção, combate, segurança, saúde e erradicação do trabalho infantil:

II – diálogo social e institucional: incentivo ao diálogo com a sociedade e com instituições públicas e privadas, notadamente por meio de parcerias voltadas ao cumprimento dos objetivos do Programa;

III – educação para a prevenção: desenvolvimento de ações educativas e pedagógicas em todos os níveis de ensino, diretamente a estudantes, trabalhadores e empresários;

IV – compartilhamento de dados e informações: incentivo ao compartilhamento e à divulgação de dados e informações sobre trabalho infantil entre as instituições parceiras, prioritariamente por meio eletrônico;

V – estudos e pesquisas: promoção de estudos e pesquisas sobre causas do trabalho infantil no Brasil, e temas conexos, a fim de auxiliar no diagnóstico e no desenvolvimento de ações de prevenção, redução e erradicação dessa chaga social; VI – efetividade normativa: adoção de ações e medidas necessárias ao efetivo cumprimento das normas internas e internacionais ratificadas pelo Brasil sobre a erradicação do trabalho infantil, assim como ao aperfeiçoamento da legislação

VII – **eficiência jurisdicional:** incentivo à tramitação prioritária dos processos relativos ao trabalho infantil e à profissionalização de adolescentes. (Grifo nosso)

Ademais, recomendamos que sejam consideradas as seguintes ponderações:

- O planejamento das ações seja voltado preferencialmente ao **público externo** (como sindicatos, universidades, associações e instituições de ensino fundamental, médio e técnico vide art. 3° da Resolução n° 96/CSJT, bem como empresas, canteiros de obra, fábricas etc.);
- O orçamento do PCTI deve ser destinado às ações do Programa e não à aquisição de bens (por exemplo: máquinas, móveis etc.);
- A aquisição de camisas, bonés, canetas, canecas, cadernos, estojos, sacolas, bolsas, squeeze, mousepad etc. seja para ações pontuais que estão planejadas e não apenas para distribuição, ou seja, que a aquisição seja atrelada à ação específica do Programa;
- Na realização de eventos, sugere-se que seja observado o princípio da economicidade, sobretudo no gasto com coffee break, decoração e aluguel de estrutura ou espaço para realização do evento;
- Compras de passagens e pagamento de diárias dos Gestores Regionais sejam custeadas pelo orçamento geral de cada Tribunal Regional.

(61) 3043-4252/7828 - Fax: (61) 3043-4369 Endereço eletrônico: <u>presidencia@tst.jus.br</u>

nacional;



O engajamento na realização das atividades do Programa permitirá que os objetivos sejam atendidos, contribuindo para as discussões e para a conscientização da sociedade acerca do combate ao trabalho infantil e do estímulo à aprendizagem.

No ensejo, apresentamos os votos de êxito nas atividades programadas para o exercício de 2019 e permanecemos à disposição no caso de dúvidas e/ou esclarecimentos pelos telefones (61) 3043-3336/7223/3180/ou pelo e-mail apoiojap@tst.jus.br.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho KÁTIA MAGALTIÁES ARRUDA Ministra do Tribunal Superior do Trabalho Coordenadora da Comissão de Erradicação do

Trabalho Infantil e de Estímulo à

Aprendizagem